



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 02/2021**

*Senhor Presidente,*

*Senhores Vereadores,*

*Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que ““AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MÁSCARA, ESQUEEZE E INSUMOS DE PROTEÇÃO CONTRA À COVID-19, PARA APOIAR A RETOMADA DO ENSINO SEMIPRESENCIAL / PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI - TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”*

*A proposta de doação de máscaras, Esqueeze e insumos a Servidores e Alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino, busca fortalecer as ações de prevenção à COVID-19, proporcionando condições de atendimento aos protocolos de saúde, uma vez que o Equipamento de Proteção Individual em questão será peça fundamental e obrigatório no retorno das atividades escolares.*

*Como é de conhecimento, estamos enfrentando um período de grandes mudanças sociais, o que tem gerado impactos e transformações em todas as esferas da sociedade. Outrossim, a aquisição será realizada com o objetivo de fornecer apoio a Comunidade Escolar quanto ao retorno das atividades escolares, uma vez que, a Rede Municipal de Ensino atendem em sua grande maioria à família de baixo poder aquisitivo, o que de certa forma poderia gerar a falta do equipamento em questão, até mesmo podendo ocorrer a aquisição de produtos que não atendem aos critérios de proteção ou material que possa gerar um certo desconforto ao aluno tendo em vista à falta de recurso para aquisição do produto.*

*Olhando para o valor da máscara de tecido ou esqueeze, muitos podem achar que é algo que possui um valor acessível a toda comunidade escolar, mas observamos que, tendo como base o mercado local, onde o valor de uma máscara de tecido pode variar de R\$ 4,50 à R\$ 15,00, dependendo do modelo e das estampas dos tecidos, as esqueeze buscam auxiliar na organização do acesso ao bebedouro e na redução do fluxo de alunos nos corredores na ação de beber água, onde com o auxílio das garrafinhas, poderemos estruturar uma ação, em que, possa ser recolhido e higienizado as esqueeze, para posteriormente serem cheias de água, sendo fornecida ao aluno na sala, isto é: Fornecer água aos alunos na Sala de Aula, utilizando os esqueeze, evitando circulação dos alunos nos corredores e no bebedor, bem como outros insumos fornecidos, buscaram apoiar a segurança contra o COVID-19.*

*Lembramos que, muitas famílias possuem mais de uma criança em idade escolar, assim como a utilização de apenas uma unidade de máscara não é recomendada, sendo necessário que*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

*Para conhecimento, a rede municipal de ensino de Guarai, prepara-se para receber solicitações matrículas nas unidades escolares municipais em um quantitativo aproximado de 2.300 (duas mil e trezentas) solicitações.*

*Na mesma linha, buscamos justificar a ação, em autos públicos que DEFINEM, RECOMENDAM, ORIENTAM E SUGEREM conjuntos de ações a serem tomadas buscando adequar as ações de combate aos efeitos da COVID19, sendo estas emitidas por Órgãos Governamentais, de Saúde, de Controle, de Fiscalização, de Entidades de Classes e/ou de Pesquisa. Bem como:*

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “Pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.465/2020 de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Guarai, em razão da Pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recomendação do art. 2.º, constante do “DECRETO N° 6.065/2020” – de 13 (treze) de março do corrente ano (2020- dois mil e vinte), emanado do Governo do Estado do Tocantins, que determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 (novo Coronavírus), bem como recomenda a adesão dos Municípios à medida tomada pelo Governo do Estado do Tocantins que suspendeu as atividades no Sistema Estadual de Ensino;

**PARECER CNE/CP N°: 5/2020**, aprovado em 28/4/2020 Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação que, “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. ”

**MEDIDA PROVISORIA N° 956**, de 20 de março de 2020. “Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

*insumos destinados ao enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

**DECRETO N° 1.482/2020** de 04 de maio de 2020 que, “Declara estado de calamidade pública no Município de Guarai-TO, que especifica e dá outras providências. ”

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Guarai – **RESOLUÇÃO N 023/2020**, de 15 de dezembro de 2020, que “Aprova a Proposta de Retomada das Aulas no Formato Semipresencial para o ano letivo de 2021 no município de Guarai – TO, conforme Parecer 023/2020 da Câmara de Educação Básica deste Conselho”.

*Maria de Fátima Coelho Nunes*  
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

PROJETO DE LEI N° 02/2021

—

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MÁSCARA, ESQUEEZE E INSUMOS DE PRETEÇÃO CONTRA A COVID-19, PARA APOIAR A RETOMADA DO ENSINO SEMIPRESENICAL / PRESENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAI – TO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo Municipal de Educação, a realizar aquisição e distribuição de máscaras, esqueze e insumos de proteção e enfrentamento ao COVID-19 a alunos devidamente matriculados e servidores, apoiando assim a retomada do ensino Semipresencial / Presencial da Rede Municipal de Ensino de Guarai.

**§ 1º** - A presente autorização busca apoiar a Proposta de Retorno das Atividades Escolares no Formato Semipresencial, elaborado pelo Comitê Gestor de Prevenção ao COVID – 19, a Equipe de Estudos Intersetoriais, Representantes da Sociedade Civil e Representantes da Comunidade Escolar.

**Art. 2º**. A distribuição de que se trata a presente Lei, observará os critérios de imparcialidade e demais princípios que norteiam a Administração Pública, cujas ações serão realizadas de forma objetiva e levando-se em consideração o bem da coletividade, bem-estar social e o apoio a retomada das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino conforme proposta apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Ensino de Guarai - **RESOLUÇÃO N 023/2020, de 15 de dezembro de 2020, que “Aprova a Proposta de Retomada das Aulas no Formato Semipresencial para o ano letivo de 2021 no município de Guarai – TO, conforme Parecer 023/2020 da Câmara de Educação Básica deste Conselho”**. Tendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guarai a função de:

I – Realizar o levantamento do número de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades Escolares e Departamento vinculados ao Fundo Municipal de Educação, que estarão aptos a receber as máscaras e demais insumos de proteção pessoal a serem utilizados como ferramenta de proteção no local de trabalho;

II – Realizar o levantamento com base no número de matrículas, da quantidade de alunos que receberão as máscaras, esqueze e demais insumos de proteção e prevenção ao COVID-19;

III - Acompanhar e supervisionar o processo de aquisição;

IV – Receber e fiscalizar a qualidade do produto no ato do recebimento;



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

*V – Realizar a entrega, coletando assinatura do recebedor ou seu responsável, para fins de prestação de contas e transparência da execução do processo;*

*VI – Monitorar e realizar campanhas quanto à necessidade da efetiva utilização do objeto, buscando fortalecer ações de prevenção e o fortalecimento das ações de combate ao COVID-19.*

*Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão conta de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI, podendo receber complementação/suplementação orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI – Recursos Próprios do Tesouro Municipal.*

*Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**PALÁCIO PACIFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).**

*Maria de Fátima Coelho Nunes*  
Prefeita Municipal





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

***ANEXO ÚNICO***

Para conhecimento da Proposta de Retomada do Ensino no Formato SEMIPRESENCIAL, acessar ao links:

<https://guarai.to.gov.br/portal/2020/11/30/modelo-e-referencia-na-retomada-das-aulas-nao-presenciais-educacao-de-guarai-apresenta-proposta-de-retorno-presencial-para-2021/>

<https://guarai.to.gov.br/portal/inc/uploads/2020/11/MINUTA-DA-PROPOSTA-DE-AULAS-SEMIPRESENCIAIS-GUARAI.pdf>

Nisto, buscamos bases legais para execução da aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual pelo processo de LICITAÇÃO, para posterior serem doados aos Alunos e Servidores da Rede Municipal de Ensino, utilizando nesta aquisição recursos do Fundo Municipal de Educação e Recursos do Tesouro Municipal, de forma a garantir apoio à Comunidade Escolar no Retorno das Atividades Escolares no Formato Semipresencial, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guarai - TO.

Modelo de sugestão:





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**

